



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 98/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2018

ATA DE RESPOSTA A ESCLARECIMENTO

Aos **vinte e cinco** dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Licitações desta Diretoria de Licitações e Compras, situada na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 87/2018, para proceder à elaboração da ata de resposta a pedido de esclarecimentos impetrado pela empresa ECOVILLS Construções Eireli -EPP, através do Processo Administrativo Virtual nº 31.516/2018, com o **questionamento** como segue: “[...]No orçamento apresentado, verificamos a ausência de confecção de projetos e suas aprovações legais, em virtude de os mesmos terem sido apresentados pelo FNDE. No modelo de contrato apresentado no referido edital, em sua cláusula 10.1.20, verificamos exigência de: “Providenciar, de acordo com os prazos legais e antes do final dos serviços, junto aos órgãos municipais e concessionárias de serviços públicos, a vistoria e emissão de documentação pertinente: a) Na Prefeitura Municipal (Licenciamento e Habite-se); b) No Corpo de Bombeiros; c) Nas concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Ligações definitivas); d) No órgão municipal competente (Licença Ambiental)”. Pelo exposto, perguntamos: Diante do fato do escopo ser de construção e não constar no orçamento da obra custos para aprovação e obtenção de licenças e aprovações, todos os custos serão de responsabilidade da Prefeitura de Canoas, sendo a Construtora apenas uma intermediadora e solicitadora de abertura dos processos. Está correto o nosso entendimento?[...]”. O processo foi enviado para a Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Captação e Inovação, que através do servidor Eng.º Maurício Soares Schleder, assim manifestou-se: “[...]Em resposta ao pedido de esclarecimento feito pela empresa Ecovilla a respeito do Edital de Concorrência Pública 003/2018, segue o despacho. "Sim, itens que não constam na Planilha Orçamentaria apresentada serão custeados pela Prefeitura Municipal de Canoas e a empresa vencedora da licitação em questão, ficará responsável pelo intermédio dos itens referidos no questionamento.[...]”. Isto posto, após a manifestação da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, acima qualificada, esperamos ter respondido aos questionamento ingressados pelo Processo nº 31.516/2018. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a sessão, da qual para constar, foi lavrada a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e será divulgada no Diário Oficial dos Municípios (DOMC) no Mural Oficial afixado na Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/ RS de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Decreto Municipal nº. 87/2018